

LEI Nº 590/2018.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE
Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2 Combinado com o Artigo 87 § Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias
26/10/18 a 28/10/18
Vicente Paulo da Silva
Sec Adm Plan Gestão e Finanças

“Dispõe sobre a fixação da data base para revisão anual dos vencimentos salariais dos servidores efetivos do Município de Castelândia, determina o índice medidor de inflação oficial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Castelândia, Estado de Goiás *APROVOU* e eu, MARCOS ANTONIO CARLOS, Prefeito Municipal *SANCIONO* a seguinte lei.

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 1º de Julho de cada ano, a partir de 2018 como data base para revisão dos vencimentos salariais dos servidores do Poder Executivo do Município de Castelândia, extensiva aos proventos da inatividade e às pensões, sendo automática a concessão nos moldes desta Lei.

Art. 2º - Estão excluídos da revisão salarial prevista no artigo 1º desta lei: os profissionais do Magistério, que tem como data base o mês de janeiro de cada ano de acordo com o piso nacional de salários determinado pela Lei Federal nº 11.738/2008; os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate a Endemias – ACE, regidos pela Lei Federal nº 12.994/2014; e os demais servidores não pertencentes ao quadro efetivo do Município.

Art. 3º - Fica determinado como Índice Medidor de Inflação Oficial o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo), acumulado pela soma do mês de junho e dos 11 (onze) meses anteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do Município.

Art. 5º - O valor de revisão dos vencimentos salariais previstos no artigo 1º desta Lei, serão reajustados anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices, mediante Lei de iniciativa de cada Poder.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de outubro de 2018.


MARCOS ANTONIO CARLOS
Prefeito Municipal

<p>DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE</p> <p>Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2º Combinado com o Artigo 87 § 1º Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias</p> <p><u>26/10/18</u> a <u>28/10/18</u></p> <p>Vicente Paulo da Silva Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças</p> 
